



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 429/86

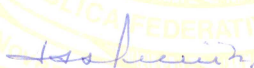
AUTORIZA AUMENTO DE VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS


A Câmara Municipal de Igaratinga APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica reajustada em CZ\$18,12 (Dezoito cru-  
zados e doze centavos), para CZ\$31,00 ( Trinta e um cruzados), o  
Preço pago pela Prefeitura por aulas ministradas pelos professores  
da Escola Municipal de 2º Grau, deste Município.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo sua  
vigência a 1º de Abril do Corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 20/05/1986

  
Heleno José de Almeida  
Prefeito Municipal

  
Luzia Maria de Oliveira Portilho  
Secretária